



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

### 1.OBJETO

Aquisição de persianas para sala de reunião e para o gabinete da presidência da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	unid	Persiana vertical largura 2,03 m e Altura 1,02m , com bando, tecido blackout com acionamento manual, por corrente de 2,40m
02	01	unid	Persiana vertical largura 2,76 m e altura 1,02 m, com bando, tecido blackout com acionamento manual, por corrente de 2,40 m

### 2.JUSTIFICATIVA

A aquisição de persianas para a sala de reunião e para o gabinete da presidência da Câmara Municipal de Santa Gertrudes se faz necessária para garantir melhores condições de trabalho, conforto visual e climatização adequada dos ambientes. Atualmente, os referidos espaços possuem entrada excessiva de luz solar direta, o que causa ofuscamento em telas de computadores e desconforto térmico, prejudicando a realização de reuniões, atendimentos e demais atividades administrativas. Além disso, a ausência de controle de luminosidade compromete a privacidade e a formalidade exigidas em ambientes institucionais e decisórios. As persianas, além de funcionais, conferem aspecto estético mais moderno e profissional ao ambiente, compatível com a imagem institucional que a Câmara Municipal deve preservar. Ressalta-se ainda que o investimento contribui para a conservação dos móveis, equipamentos e documentos, evitando a deterioração causada pela exposição prolongada à luz solar. Dessa forma, a aquisição justifica-se como medida de melhoria estrutural, eficiência funcional e bem-estar dos servidores, autoridades e cidadãos que frequentam as dependências do Legislativo Municipal.

### 3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 1.711,39 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

### 3.VIGÊNCIA

3.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

### 4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta,



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 5.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 5.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 5.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 5.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 5.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 5.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

- 6.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 6.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 6.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 18 de junho de 2025